

**PROJETO DE LEI Nº 451/2024**

**Data: 14/05/2024**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) conforme a seguinte distribuição:

|              |   |                             |                                    |                 |
|--------------|---|-----------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 09.000       | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana |                             |                                    |                 |
| 09.001       | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana |                             |                                    |                 |
|              | 09.003.15.251.4.1036-3.3.90.93.00.00.00.00    | Indenizações e Restituições | 00234.01005.03.99.01.01.1.701.0000 | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |                             |                                    | <b>1.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
09.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

| Ação/<br>Projeto/<br>Atividade | Local     | Unid. | Descrição da Ação         | Produto   |        |           | Fonte | Unid.<br>Med. | Ano  | Física | Metas          |        |            |
|--------------------------------|-----------|-------|---------------------------|-----------|--------|-----------|-------|---------------|------|--------|----------------|--------|------------|
|                                |           |       |                           | Esperado  | Função | Subfunção |       |               |      |        | Recursos - R\$ |        |            |
|                                |           |       |                           |           |        |           |       |               |      |        | Vinculado      | Livres | Total      |
| 1.036                          | Município | 1     | SEDU - Pista de Caminhada | Perman.   | 4      | 451       | 00234 | Serviços      | 2022 | 100%   | -              | -      | -          |
|                                |           |       |                           | Adquirido |        |           |       |               | 2023 | 100%   | -              | -      | -          |
|                                |           |       |                           |           |        |           |       |               | 2024 | 100%   | 1.000,00       | -      | 1.000,00   |
|                                |           |       |                           |           |        |           |       |               | 2025 | 100%   | -              | -      | -          |
|                                |           |       |                           |           |        |           |       |               |      |        | 1.000,00       | -      | -          |
| <b>Subtotal</b>                |           |       |                           |           |        |           |       |               |      |        | 1.000,00       | -      | 103.642,34 |

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

09.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

| Ação         | Descrição da Ação         | Executor  | Produtos/Serviços | Fonte | Valor             |
|--------------|---------------------------|-----------|-------------------|-------|-------------------|
| 1.036        | SEDU - Pista de Caminhada | Município | Serviços          | 00234 | 103.642,34        |
| <b>Total</b> |                           |           |                   |       | <b>103.642,34</b> |

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024**

  
**Amin José Hannouche**  
 Prefeito

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 451/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação **1.036 – SEDU – PISTA DE CAMINHADA**, para prestação de contas do convênio.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

**Amin José Hammouche**  
Prefeito

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio